



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 2 COB

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0068403/2024-74

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000022/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1401806 000022/2024
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA DE REPAROS E ADAPTAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP, DA SEDE DA 2ª CIA / 8º BBM - ARAXÁ/MG.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 31.227,78 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
06/11/2024	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade

Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço, no modo de disputa Aberto e Fechado, regime de execução indireta (Empreitada por preço global), em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **contratação da prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG**, localizada à Avenida Damaso Drummond, nº 01, bairro Vila Guimarães, cidade de Araxá/MG. A prestação dos serviços envolve ainda o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e materiais, bem como os demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, no Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, no Memorial Descritivo, bem como nos demais documentos de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação da prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").
 - 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".
- 3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de

2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedor, via e- mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.8. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5. Estiverem reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. O valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de aceitação.
- 5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:
- 5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atender aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.3.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.3.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.4. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

- 7.3.1.4.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 7.3.1.4.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.5.1. conter vícios insanáveis;
- 7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;
- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.6.4. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da apresentação de Prova de Conceito:**
- 7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail 2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
 - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
 - 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
 - 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
 - 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
 - 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Uberlândia, 04 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração da minuta do edital: Nº 136.058-5, 3º Sargento BM Ana Carolina Brandão Santos Bernardes, Auxiliar da Seção de Licitações 2º COB.

LEONARDO TEIXEIRA LEÃO, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS 2º COB



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina B Santos Bernardes, 3º Sargento**, em 22/10/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Teixeira Leao, Tenente-Coronel**, em 22/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99956199** e o código CRC **9E5B6145**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 2 COB

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
02/10/2024	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401806

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Lanúcio Vieira Ramos, 1º Tenente BM E-mail: 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	2º Comando Operacional de Bombeiros Militar

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. ANEXOS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de **Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	000001015	REPARO, RESTAURACAO E RECUPERACAO DE BENS IMOVEIS	NÃO HÁ	1,00 UNIDADE DE SERVIÇO	1,00	R\$ 31.227,78	R\$ 31.227,78

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 1.3.1. Contratação com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Da Contratação:

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

- 1.5.1. A contratação abrange a execução dos serviços de reparos e adaptações necessárias para a execução do PSCIP, com

o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários a este fim, em conformidade com os documentos técnicos de engenharia anexos a este Termo de Referência, não contemplando o fornecimento de placas/sinalizações, extintores, luminárias de emergência, mangueiras, esguichos, chaves e tampões storz, adaptadores de mangueira, suportes de extintor e abrigos de extintor e hidrante;

1.5.2. As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico, assim como o Responsável Técnico pela execução das medidas de prevenção, deverão ser cadastradas junto ao CBMMG para as atividades exigidas conforme Instrução Técnica 01 e Instrução Técnica 34 do CBMMG, quando for exigido, mediante comprovação técnica;

1.5.3. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

1.5.3.1. Início das atividades: na data estipulada na Ordem de Início do Serviço, que será assinada após a formalização do contrato;

1.5.3.2. **Prazo total para a execução dos serviços:**

1.5.3.2.1. **Lote Único:**

1.5.3.2.1.1. **Item 01 - Reparo e Adaptação para execução PSCIP da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG: 03 (três) meses.**

1.5.3.3. A escolha da metodologia de trabalho e dos produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes;

1.5.4. O consumo de água e energia elétrica para a execução do serviço será por conta do CBMMG.

1.5.5. O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia.

1.5.6. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

1.5.7. Os serviços compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos e materiais, bem como os demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, nos Projetos e na Planilha de Quantitativos e Preços - SEINFRA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação visa dar suporte à execução das atividades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no município de Araxá e região, através da contratação da prestação de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de **Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG.**

2.2. Considerando as tratativas realizadas no contexto de regularização das unidades do CBMMG, expressas nos processos sei n° 1400.01.0047962/2023-54, 1400.01.0013230/2024-19 e 1400.01.0068403/2024-74, no que tange à obtenção de AVCBs, estão planejadas contratações de serviços de engenharia visando a execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, para as Unidades que possuem projetos aprovados ou pré-cadastrados.

2.3. Neste momento será contemplada a sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá, e, para tanto, e m relação à cota orçamentária, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o Decreto de Numeração Especial nº 278 (89495602), que inclui uma suplementação de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões quatrocentos mil reais), estando o valor suplementado alocado na dotação orçamentária 1401.06.182.052-4.140-0001-3390-39.22-95.1, e essa dotação indicará a despesa decorrente da execução do objeto.

2.4. Em relação ao levantamento de quantitativos, os projetos realizados pela área técnica foram utilizados como base. A partir das medidas verificadas nos projetos, foram realizados os cálculos de unidade, área, volume e da medida adequada para cada material e serviço, os quais foram devidamente apresentados na Planilha de Quantitativo e Preços, nas Planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e no Cronograma Físico e Financeiro.

2.5. A contratação constitui lote único de contratação, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de Reparos e Adaptações para a execução do PSCIP da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG;

2.6. O lote único de contratação tem previsão de execução integral por parte da contratada, não vislumbrando-se a possibilidade de fragmentação, parcelamento ou subdivisão de serviços, sob pena de prejuízo à execução contratual integral do objeto.

2.7. Ressalta-se que as medidas estão mais detalhadas no projeto com as especificações técnicas, permitindo separar cada tipo de produto adequadamente. Assim, o quantitativo foi estimado em fatos concretos levando em consideração os reparos e adaptações necessárias, tendo como parâmetro os projetos de engenharia e arquitetura.

2.8. Diante do exposto, fica evidente a existência de INTERESSE PÚBLICO na presente contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.1.2. Acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso concreto, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em referência à extinta Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, plenamente aplicável à nova lei geral de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não haver mudança no princípio base:

*Em regra, o
consórcio
não é*

favorecido
ou
incentivado
pelo nosso
Direito.
Como
instrumento
de atuação
empresarial,
o consórcio
pode
conduzir a
resultados
indesejáveis.
A formação
de
consórcios
acarreta
risco de
dominação
do mercado,
através de
pactos de
eliminação
de
competição
entre os
empresários.
No campo de
licitações, a
formação de
consórcios
poderia
reduzir o
universo da
disputa, (...) Há hipóteses
em que as
circunstâncias
do mercado
e (ou) a
complexidade
do objeto
tornam
problemática
a
competição.
...
É usual que
a
Administração
Pública
apenas
autorize a
participação
de empresas
em consórcio
quando as
dimensões e
a
complexidade
do objeto ou
as
circunstâncias
concretas
exijam a
associação
entre os
particulares.
São as
hipóteses e
que apenas
umas poucas

*empresas
estariam
aptas a
preencher as
condições
especiais
exigidas
para
licitação.*

3.1.3. Assim, considerando as dimensões e a complexidade do objeto da presente contratação, avaliado pela área técnica de contratação como um objeto de baixa complexidade, não requer o mesmo a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com qualidade adequada;

3.1.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a eventual execução do objeto;

3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o presente caso concreto, considerando a grande amplitude no mercado de empresas aptas à execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços.

3.2. **Da Subcontratação**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade**

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. A contratação dos serviços pretendidos não acarretará em impactos ambientais diretos. No entanto, para a mitigação dos possíveis impactos ambientais, exigir-se-á correto descarte no momento do desfazimento de bens e refugos, conforme legislação específica e determinações do respectivo município onde os serviços serão executados.

3.3.1.2. A execução do objeto ocorrerá na sede da Unidade Bombeiro Militar, exigindo-se da empresa contratada, o estreito cumprimento das normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), em respeito à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.3.1.3. Há uma série de leis e normas específicas aplicáveis aos resíduos sólidos no Brasil. Contudo, a principal é a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

3.3.1.4. Todas as demais legislações auxiliares se submetem a esta lei, embora boa parte das normas tenha sido criada antes mesmo da publicação da PNRS.

3.3.1.5. Destacam-se dentre as principais Leis de Resíduos Sólidos do Brasil, relacionadas à natureza da prestação de serviços pretendida, e são seus objetivos:

3.3.1.5.1. A Lei Federal nº 6.938/81, de 31 de agosto de 1981, é a lei mais importante na proteção ambiental. Ela dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e traz consigo diretrizes e instrumentos para preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental.

3.3.1.5.2. A Lei Federal nº 9.605/98, de 12 de fevereiro de 1998, denominada Lei dos Crimes Ambientais, tem como principal objetivo à reparação de danos ambientais, prevendo ações de prevenção e combate a esses danos.

3.3.1.6. O estudo de impacto ambiental deve desenvolver diagnóstico ambiental da área de influência do projeto, com a completa descrição e análise dos recursos ambientais e suas interações, tal como existem, de modo a caracterizar a situação ambiental da área, antes da implantação do projeto, considerando o meio físico, o meio biológico, os ecossistemas naturais, e o meio sócio econômico, além da análise dos impactos ambientais do projeto e de suas alternativas, e a definição das medidas mitigadoras dos impactos negativos.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.8.1. Serão aplicadas ao serviço as garantias legais estabelecidas pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), e, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

3.9. **Da Vistoria:**

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

- 3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:
- 3.9.5.1. Sede da 2ª Cia / 8º BBM - Telefone: (34) 3662-3599. E-mail: araxa@bombeiros.mg.gov.br.
- 3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 02 (dois) servidores, designados no momento da Vistoria.
- 3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: na data estipulada na Ordem de Início do Serviço, que será assinada após a formalização do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. O objeto do certame é a contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura, conforme previsão contida no inciso XXI, artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, para execução do serviço comum de engenharia de **Reparos e Adaptações para a execução dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG**, conforme descrição do lote de contratação, elemento/ítem 39.22, Código do Item no SIAD nº 0001015, envolvendo também o fornecimento de equipamentos e materiais, bem como os demais recursos necessários e especificados ao desempenho das atividades a serem desenvolvidas, em conformidade com os padrões de qualidade definidos nas normas técnicas pertinentes, além dos documentos citados acima;

4.1.1.2.2. A escolha da metodologia de trabalho e dos produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes, bem como com o Memorial Descritivo, documento que estabelece todos os critérios técnicos e as orientações relativas à execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

4.1.1.2.3. O consumo de água e energia elétrica para a execução do serviço será por conta do CBMMG;

4.1.1.2.4. O CBMMG não se responsabiliza pelos custos de telefonia;

4.1.1.2.5. As limpezas, demolições, retiradas de entulhos, entre outras atividades são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser feitas de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros;

4.1.1.2.6. O Termo de Referência e seus anexos foram desenvolvidos apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

4.1.1.3.1. Início das atividades: na data estipulada na Ordem de Início do Serviço, que será assinada após a formalização do contrato;

4.1.1.3.2. **Prazo de execução dos serviços: 03 (três) meses.**

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da 2ª Cia / 8º BBM, localizada à Avenida Damaso Drummond, nº 01, bairro Vila Guimarães, cidade de Araxá/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. A contratação envolve além da prestação de serviços, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, de responsabilidade da Contratada, em estrita observância ao contido nos documentos anexos a este Termo de Referência, especialmente a Planilha de Quantitativos e Preços, o Memorial Descritivo e o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.4. Da Equipe Técnica:

4.4.1. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução do serviço compatível com o objeto licitado e com o cronograma de execução dos serviços em anexo;

4.4.2. O engenheiro responsável pelo serviço deverá, obrigatoriamente, manter presença mínima de 02 (duas) horas diárias de trabalho no local do serviço;

4.4.3. Poderá ser exigida a presença de um técnico de Segurança do Trabalho no local do serviço, observando-se o disposto na Norma Regulamentadora NR04 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar como requisito para a emissão da Ordem de Início dos Serviços, informações dos componentes da equipe que prestará o serviço, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e/ou outros), vinculando essa equipe de campo à estrutura hierárquica da empresa;

4.4.5. O 2º COB, a qualquer tempo, poderá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe do serviço que, a seu juízo, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços;

4.4.6. O gerenciamento das atividades no local de realização do serviço será balizado pelas seguintes atividades:

4.4.7. Reuniões integradas no local de realização do serviço;

4.4.7.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a FISCALIZAÇÃO promoverá reunião para definição das diretrizes com a CONTRATADA, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução dos serviços. As reuniões serão realizadas periodicamente no local de execução do serviço em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas, preferencialmente digitadas, no modelo padrão apresentada pelo CBMMG;

4.4.8. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para o serviço, visando a evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou, pelo menos, minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e de desempenho desejados. Para tanto, as reuniões no local de execução do serviço obedecerão ao seguinte roteiro:

a) Planejamento periódico do serviço:

I - Análise e constatação do andamento da execução dos serviços;

II - Análise das atividades que estão impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que estão sendo tomadas para a superação dos eventuais problemas;

III - Análise do faturamento, comparando as medições previstas e as realizadas;

IV - Análise do planejamento semanal de atividades. Critério de medição: essas atividades não serão medidas por constituírem-se em elementos essenciais ao gerenciamento do contrato.

b) Alterações nos projetos executivos:

I - No caso de pequenas alterações, registrar os acertos no “diário de obras”;

II - No caso de grandes alterações, verificar o prazo para entrega da nova solução, registrar os acertos em “Diário de Obras”, e verificar se há outras frentes de serviço que podem ser trabalhadas em alternativa aos serviços que estão sendo modificados, sempre com a participação e anuência da FISCALIZAÇÃO, da equipe de apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura – SDAL/3 do CBMMG, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no local de realização do serviço.

c) Interferências com concessionárias:

I - Verificar o tipo e as providências a serem tomadas para a superação dos eventuais problemas;

II - Verificar se as solicitações às concessionárias foram formalizadas e se os prazos acordados foram cumpridos;

III - Verificar se as alterações de projetos passaram por novos processos de aprovação;

IV - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, devendo estar de posse de todos os cadastros dos locais, objeto do contrato.

d) Interferências Climáticas:

I - Analisar as interferências das chuvas e intempéries no desenvolvimento das atividades, registrando no “Diário de Obras” os problemas por elas causados.

e) Segurança do Trabalho:

I - Verificar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e tomar as devidas providências para a correção das não conformidades e irregularidades apontadas nas vistorias do Engenheiro/Técnico de Segurança do Trabalho e/ou da FISCALIZAÇÃO do 2ºCOB.

f) Sinalização do local de realização do serviço:

I - Verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 18 (item 18.27) e nº 26, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, das normas de trânsito e das prescrições do Caderno de Encargos da SETOP, priorizando a segurança de pedestres e as áreas de manobras de veículos e máquinas

g) Controle Tecnológico:

I - Verificar os relatórios emitidos pelos laboratórios, referentes aos materiais e serviços, que devem ser controlados por normas e orientações do 2ºCOB com anuência da SDAL3, e em conformidade com as normas da ABNT.

4.5. **Regime de Execução:**

4.5.1. O regime de execução do contrato será regime de execução indireta (Empreitada por preço global), com vistas a garantir uma maior eficiência na gestão contratual, uma vez que os documentos técnicos de engenharia, no presente caso concreto, estimam com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos interessados todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Das medições:**

5.1.1. Mensalmente, até o último dia do mês e/ou ao finalizar os serviços, a FISCALIZAÇÃO do 2º COB efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, respeitada a rigorosa correspondência com o Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

5.1.2. Todo e qualquer serviço a ser medido deverá constar, obrigatoriamente, no Contrato dos Serviços ou proveniente de Termo Aditivo, e cobrirão todos os custos previstos na composição de preços e todas as despesas diretas e indiretas;

5.1.3. As medições serão mensais e consecutivas, cujo período corresponderá ao mês cheio, à exceção da primeira e

última medição, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término do serviço, ou aquelas processadas antes e após o período de suspensão temporária dos serviços, caso ocorra;

5.1.4. A medição dos serviços deve ser baseada em relatórios elaborado pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o seu início, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

5.2. **Condições de Recebimento:**

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2.12. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.13. A documentação comprobatória para a autorização de emissão de nota fiscal está prevista na Resolução nº 1.178 de 28 de fevereiro de 2024, APÊNDICE T - DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCESSOS DE DESPESAS COM OBRAS, REFORMAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- 5.2.13.1. Planilha de medição de serviços;
- 5.2.13.2. Extrato de consulta ao CNO;
- 5.2.13.3. Termo de recebimento provisório ou definitivo (este é entregue ao término do serviço);
- 5.2.13.4. Certificado de recebimento do serviço;
- 5.2.13.5. Nota fiscal e certificação de sua autenticidade;
- 5.2.13.6. Folha de frequência dos funcionários que trabalham no serviço;
- 5.2.13.7. Recibo de vale transporte dos funcionários que trabalham no serviço;
- 5.2.13.8. Recibo de alimentação ou cesta básica conforme o caso dos funcionários que trabalham no serviço;
- 5.2.13.9. Holerite dos funcionários que trabalham no serviço;
- 5.2.13.10. Relatório GFIP por funcionário para comprovação de pagamento do FGTS;
- 5.2.13.11. Guia de Previdência Social (GPS) referente ao INSS do comprovante de despesa (Nota Fiscal);

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.3.2.1. O vencimento;
- 5.3.2.2. A data da emissão;
- 5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

- 5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.3.2.5. O valor a pagar; e
- 5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.
- 8.1.1. A escolha do critério de julgamento "menor preço" se justifica pela natureza padronizada e facilmente comparável dos serviços e produtos envolvidos na presente contratação. Além disso, a adoção deste critério está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares da Administração Pública, assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.
- 8.1.2. Ademais, na forma da lei, está prevista a obrigatoriedade de adoção dos critérios de julgamento "menor preço" e "maior desconto" para as licitações na modalidade pregão, conforme disposto no inciso I, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.
- 8.1.3. Considerando restar inviável a utilização do critério "maior desconto" no presente caso concreto, adotou-se o

critério de julgamento "menor preço".

8.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. **Da Prova de Conceito:**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de prova de situação regular em relação a essa entidade, em plena validade;

9.4.3. Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente, acompanhado de prova de situação regular em relação a essa entidade;

9.4.4. Comprovação de que o licitante possua em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente inscrito na entidade profissional competente;

9.4.5. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.5.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, em que conste a empresa licitante como contratante;

9.4.5.2. Contrato social da empresa licitante, em que conste o profissional como sócio;

9.4.5.3. Contrato de prestação de serviços;

9.4.5.4. Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, ou outro documento semelhante, perante outros Conselhos, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.4.6. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s), indicado(s) nos respectivos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA anexados pela licitante, deverão participar dos serviços objeto desta licitação;

9.4.7. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente apresentadas no Anexo I - Termo de Referência, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.7.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

9.4.7.2. Os atestados deverão conter:

9.4.7.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

9.4.7.2.2. Local e data de emissão;

9.4.7.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

9.4.7.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.7.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

9.4.7.3. A exigência de comprovação da capacidade operacional da Contratada, através do fornecimento de certidões ou atestados de capacidade técnica, reside na necessidade de **se verificar se a mesma** tem infraestrutura empresarial e capacidade de gestão de executar o objeto. Tal medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

9.5. **Habilitação de Cooperativas:**

9.5.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.5.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.5.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.5.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.5.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.5.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.5.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

- 9.5.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
- 9.5.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
- 9.5.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- 9.5.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.5.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Destinar, dentro da Unidade, se for o caso, instalação sanitária, vestiário para os funcionários da CONTRATADA e sala para depósito eventual de ferramental e/ou materiais controlados do serviço, não se responsabilizando, entretanto, pela guarda dos mesmos;
- 10.1.17. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o seu trabalho de acordo com as normas pactuadas;
- 10.1.18. Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro de serviços, em consonância com as normas técnicas e legislações em vigor, exigindo da CONTRATADA as correções necessárias;
- 10.1.19. Exigir da CONTRATADA a utilização, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de equipamentos de proteção individual – EPI, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente;
- 10.1.20. Exigir da CONTRATADA a utilização, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de uniforme: jaleco e calça com identificação da respectiva empresa prestadora de serviço;
- 10.1.21. Elaborar relatórios técnicos sobre a situação do serviço;

- 10.1.22. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.23. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços;
- 10.1.24. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- 10.1.25. Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 10.1.26. Solicitar e acompanhar a realização de ensaios técnicos e de qualidade, e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços executados;
- 10.1.27. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, assinar e encaminhar para aprovação do Ordenador de Despesas do 2º COB;
- 10.1.28. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 10.1.29. Exigir da CONTRATADA o aumento do número dos equipamentos, caso seja constatada sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos e mão de obra para recuperar atrasos de cronograma;
- 10.1.30. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 10.1.31. Verificar e aprovar os desenhos do “as built” (*como construído*) elaborados pela CONTRATADA, que deve contemplar todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços efetivamente executados;
- 10.1.32. Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do serviço, nas datas previstas.

10.2. Do Contratado:

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 10.2.6. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.24. Iniciar a execução dos serviços na data estipulada na Ordem de Início do Serviço;
- 10.2.25. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às normas técnicas aplicáveis e às especificações técnicas;
- 10.2.26. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.27. Ser responsável civil pelo serviço e manter a frente dos trabalhadores o(s) responsável(is) técnico(s) indicados na licitação do serviço, que deverá ter todo o poder para representá-la junto à CONTRATANTE;
- 10.2.28. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE;
- 10.2.29. Providenciar, antes do início dos serviços, as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, municipais, estaduais e/ou federais, tais como Prefeitura Municipal, Concessionárias de Serviços Públicos, conforme o caso, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de ligação de energia, supressão de árvores, rompimento de pavimentos de rua, alteração de tráfego, remanejamento de interferências e outros necessários a consecução do serviço. O pagamento das taxas e emolumentos decorrentes dos serviços supracitados ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 10.2.30. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início do Serviço, os seguintes documentos:
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, de execução dos serviços de engenharia junto ao CREA/MG, CAU/MG ou outro conselho;
 - Apólice do Seguro de Risco de Engenharia dos Serviços;
 - Cronograma físico financeiro das atividades – tarefas e sub-tarefas;
- 10.2.31. Apresentar à CONTRATANTE, comprovante da matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme Instrução Normativa do IN RFB nº 971/2009, da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.32. Zelar pela qualidade dos serviços e sua correção em tempo hábil, caso necessário, que só serão medidos após a conclusão e aceitação pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.33. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO;
- 10.2.34. Analisar os projetos e planilhas e, uma vez identificada qualquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar à FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis;
- 10.2.35. Encaminhar à CONTRATANTE, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução do serviço, solicitação de aditivo ao Contrato, até 30 (trinta) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifique, acompanhado do cronograma físico financeiro do serviço adequado ao novo prazo proposto, para análise e aprovação;
- 10.2.36. Encaminhar à CONTRATANTE a solicitação de aditivo, caso verificado durante o serviço, a necessidade da execução de acréscimo de quantitativos de serviços previstos na planilha do contrato ou da execução de serviços não previstos na planilha do contrato, até 10 (dez) dias corridos após sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas, das planilhas e do devido acerto dos preços, quando for o caso, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o novo Cronograma Físico

Financeiro do serviço adequado às alterações propostas, visando à formalização do aditivo;

10.2.37. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações somente após a formalização do respectivo aditivo, salvo os de emergência necessários à estabilidade ou segurança do serviço, do pessoal nele envolvido, ou de edificações vizinhas. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos que balizaram a elaboração da planilha de estimativa de preços e serviços da presente contratação;

10.2.38. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA os custos desses equipamentos;

10.2.39. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores de serviços contratados, de uniforme: jaleco e calça com identificação da respectiva empresa prestadora de serviço; Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA os custos desses uniformes;

10.2.40. Manter seus empregados, quando nas dependências do local da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, no qual deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

10.2.41. Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento as exigências da Fiscalização do CBMMG;

10.2.42. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar;

10.2.43. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares do serviço, nas normas técnicas e legislações vigentes. A FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da CONTRATADA.

10.2.44. Armazenar os materiais empregados no serviço em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas;

10.2.45. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais somente com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO. O trabalho noturno ou fora do horário normal não programado inicialmente, realizado para recuperar atraso do cronograma por conta da CONTRATADA, não será considerado como ônus da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA absorver esse custo adicional;

10.2.46. Responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e ferramentais do serviço;

10.2.47. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução do serviço, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultante de escavações, perfurações e demolições, quer no local do serviço, quer para outro local;

10.2.48. Providenciar, tão logo o serviço seja concluído, a baixa da matrícula do Certificado Específico do INSS – CEI.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no

§5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 [dez] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.277,78 (trinta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços anexa a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678 de 17 de janeiro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. 1401.06.182.052.4140.0001.33.90.39.22 - Fonte de Recursos 95.10.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.", tendo em vista que haverá extrapolação da vigência contratual em relação ao exercício financeiro.

14. ANEXOS

14.1. São anexos a este Termo de Referência:

- 14.1.1. Anexo I - Planilha de Quantitativos e Preços (98250692);
- 14.1.2. Anexo II - Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (98270069);
- 14.1.3. Anexo III - Cronograma Físico e Financeiro (98270234);
- 14.1.4. Anexo IV - Memorial Descritivo do Responsável Técnico (98270410);
- 14.1.5. Anexo V - Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP (98270558).

Uberlândia, 02 de outubro de 2024.

Responsáveis pela elaboração:

ANA CAROLINA BRANDÃO SANTOS BERNARDES, 3º SARGENTO BM
AUXILIAR DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO 2º COB

LANÚCIO VIEIRA RAMOS, 1º TENENTE BM
AGENTE COORDENADOR DA AÇÃO - ALMOXARIFADO

APROVADO POR:

LEONARDO TEIXEIRA LEÃO, TENENTE-CORONEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS 2º COB



Documento assinado eletronicamente por **Lanucio Vieira Ramos, 1º Tenente**, em 22/10/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Teixeira Leao, Tenente-Coronel**, em 22/10/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina B Santos Bernardes, 3º Sargento**, em 22/10/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99965198** e o código CRC **055BDC49**.

Referência: Processo nº 1400.01.0068403/2024-74

SEI nº 99965198

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA/SERVIÇO: REPARO E ADAPTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PSCIP DE ARAXÁ

LOCALIZAÇÃO: AV.: DAMASO DRUMOND, 1 - VILA GUIMARÃES / ARAXÁ

BDI: 28,49%

REFERÊNCIAS: SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - C/ DESONERAÇÃO - ABRIL/2024

ÍTEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1 . 1		ADM	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (VALOR MÁXIMO 5% DA ORDEM DE SERVIÇO)	VB	29.599,79	5,00%	5,00%	R\$1.479,99
SUBTOTAL								R\$1.479,99
2			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
2 . 1	SETOP	ED-50392	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	29.599,79	0,50%	0,50%	R\$148,00
SUBTOTAL								R\$148,00
3			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
3 . 1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	2,00	R\$303,72	R\$390,25	R\$780,50
SUBTOTAL								R\$780,50
4			ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
4 . 1	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	m	165,80	R\$27,10	R\$34,82	R\$5.773,29
4 . 2	SETOP	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	m	497,40	R\$3,86	R\$4,96	R\$2.466,96
4 . 3	SETOP	ED-49089	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	7,00	R\$43,20	R\$55,51	R\$388,55
4 . 4	SETOP	ED-49122	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LL", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	9,00	R\$40,22	R\$51,68	R\$465,11
4 . 5	SETOP	ED-17960	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "LB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	11,00	R\$40,22	R\$51,68	R\$568,47
4 . 6	SETOP	ED-17965	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "TB", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	14,00	R\$43,20	R\$55,51	R\$777,11
4 . 7	SETOP	ED-49098	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	1,00	R\$46,18	R\$59,34	R\$59,34
4 . 8	SETOP	ED-17982	CONJUNTO PARA CONDULETE DE 1" (25MM) COM UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V) E PLACA DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA, EXCLUSIVE CONDULETE	un	24,00	R\$23,21	R\$29,82	R\$715,74
4 . 9	SETOP	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"x2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	24,00	R\$227,14	R\$291,85	R\$7.004,46
4 . 10	SETOP	ED-17991	PLACA CEGA PARA CONDULETE, COM DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE CONDULETE	un	24,00	R\$6,41	R\$8,24	R\$197,67
4 . 11	SETOP	ED-29117	FURO EM CONCRETO, PARA ELEMENTO ESTRUTURAL DE VIGA, COM DIÂMETRO MAIORES QUE 25MM (1") E MENORES QUE 32MM(1.1/4"), EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE ANDAIME OU PLATAFORMA	m	2,70	R\$137,00	R\$176,03	R\$475,28
4 . 12	SETOP	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	un	2,00	R\$41,54	R\$53,37	R\$106,75
4 . 13	SETOP	ED-51092	VLC SLIM CLASSE 1 275V 12,5/60kA	U	1,00	R\$104,78	R\$134,63	R\$134,63
SUBTOTAL								R\$19.133,36
5			SAÍDAS DE EMERGÊNCIA					

ÍTEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
5 . 1	SETOP	ED-32093	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, INCLUSIVE CORRIMÃO SIMPLES, EXCLUSIVE PINTURA	m	4,52	R\$759,16	R\$975,45	R\$4.409,01
5 . 2	SETOP	ED-50935	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1.1/2", ESP. 3MM, FIXADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE SUPORTE PARA CORRIMÃO EM BARRA CHATA (1"X1/2"), EXCLUSIVE PINTURA	m	2,42	R\$126,94	R\$163,11	R\$394,71
5 . 3	SETOP	ED-32095	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO HORIZONTAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	m	4,36	R\$651,71	R\$837,38	R\$3.650,99
5 . 4	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	6,94	R\$24,29	R\$31,21	R\$216,60
5 . 5	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO ANTICORROSIVO	m2	9,77	R\$36,80	R\$47,28	R\$461,87
SUBTOTAL								R\$9.133,18
6			SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
6 . 1	SETOP	ED-9934	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	m2	3,00	R\$50,93	R\$65,44	R\$196,32
SUBTOTAL								R\$196,32
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7 . 1	SETOP	ED-28338	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONSTRUÇÃO EM ALVENARIAS DE VEDAÇÃO, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 15CM, INCLUSIVE REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE ESQUADRIAS, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO/REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m2	6,15	R\$15,33	R\$19,70	R\$121,14
7 . 2	SETOP	ED-13286	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 15MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	1,00	R\$31,31	R\$40,23	R\$40,23
7 . 3	SETOP	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	1,00	R\$8,79	R\$11,29	R\$11,29
7 . 4	SETOP	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	m2	1,00	R\$33,13	R\$42,57	R\$42,57
7 . 5	SETOP	ED-9919	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE MASSA ACRÍLICA, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO	m2	1,00	R\$40,39	R\$51,90	R\$51,90
7 . 6	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m2	10,00	R\$6,95	R\$8,93	R\$89,30
SUBTOTAL								R\$356,43
TOTAL DOS SERVIÇOS								R\$31.227,78

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JULIANA DE CARVALHO REIS, SD BM
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 175.100/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Documento assinado digitalmente
 FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 19/09/2024 14:04:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO BDI

OBRA/SERVIÇO: REPARO E ADAPTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PSCIP DE ARAXÁ

LOCALIZAÇÃO: AV.: DAMASO DRUMOND, 1 - VILA GUIMARÃES / ARAXÁ

BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS		SIGLA			INCIDÊNCIA
			Edificação (ISS = 2%)	Equipamentos	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	3,42%	CD	
LUCRO	L	7,50%	4,94%	CD	
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,76%	0,76%	CD	
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	1,29%	CD	
Seguros + Garantias	S + G	1,00%	0,53%	CD	
Risco(*)	R	1,27%	0,76%	CD	
TRIBUTOS	I	4,65%	3,65%	PV	
ISS	ISS*	1,00%		PV	
PIS	PIS	0,65%	0,65%	PV	
COFINS	COFINS	3,00%	3,00%	PV	
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	PV	
FÓRMULA DO BDI		BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$		
		BDI(numerador)	16,73%	10,72%	
		BDI(denominador)	90,85%	91,85%	
		BDI =	28,49%	20,54%	

Observações

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda, com percentuais de 2%, 3% e 5%.

*LEI 3.983 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001 - ARAXÁ

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES

Data: 19/09/2024 13:59:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA/SERVIÇO: REPARO E ADAPTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PSCIP DE ARAXÁ
ENDEREÇO: AV.: DAMASO DRUMOND, 1 - VILA GUIMARÃES / ARAXÁ

ETAPA	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	FÍSICO	4,74%	33,00%	33,00%	34,00%
		FINANCEIRO	R\$ 1.479,99	R\$ 488,40	R\$ 488,40	R\$ 503,20
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	FÍSICO	0,47%	50,00%	0,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 148,00	R\$ 74,00	R\$ 0,00	R\$ 74,00
3	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	FÍSICO	2,50%	100,00%	0,00%	0,00%
		FINANCEIRO	R\$ 780,50	R\$ 780,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FÍSICO	61,27%	20,00%	30,00%	50,00%
		FINANCEIRO	R\$ 19.133,36	R\$ 3.826,67	R\$ 5.740,01	R\$ 9.566,68
5	SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	FÍSICO	29,25%	50,00%	40,00%	10,00%
		FINANCEIRO	R\$ 9.133,18	R\$ 4.566,59	R\$ 3.653,27	R\$ 913,32
6	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	FÍSICO	0,63%	0,00%	80,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 196,32	R\$ 0,00	R\$ 157,06	R\$ 39,26
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	FÍSICO	1,14%	40,00%	40,00%	20,00%
		FINANCEIRO	R\$ 356,43	R\$ 142,57	R\$ 142,57	R\$ 71,29
MENSAL			FÍSICO FINANCEIRO	31,63% R\$ 9.878,73	32,60% R\$ 10.181,30	35,76% R\$ 11.167,74
TOTAL			FÍSICO	100,00%		
			FINANCEIRO	R\$31.227,78		

FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



Documento assinado digitalmente
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 19/09/2024 14:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
SUBDIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**



ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 DADOS GERAIS

Obra/Serviço: Execução do PSCIP de Araxá

Endereço: Av. Damaso Drumond, 1, Vila Guimarães, Araxá - MG

2 OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por finalidade, especificar serviços e definir padrões necessários contidos na planilha de quantitativos e preços para execução do serviço a ser realizado.

3 ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS

ITEM 1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 ADM: Na administração da obra o profissional da engenharia, representante da contratada, para coordenar e supervisionar toda a obra, e do mestre de obras, recebendo e conferindo materiais, controlando o fluxo de serviços e a qualidade de todas as etapas do serviço.

ITEM 2 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA

2.1 SETOP ED-50392: O item Mobilização e Desmobilização se restringirá a cobrir as despesas com transporte, carga e descarga necessários à mobilização e à desmobilização dos equipamentos e mão de obra utilizados no canteiro.

ITEM 3 - INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA

3.1 SETOP ED-16660: Fornecimento de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico (2,00 x 1,00m), cuja arte será encaminhada à contratada posteriormente, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos.

 MINAS GERAIS		GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.	
NOME DO PROJETO DESCRIÇÃO DO PROJETO			
LEIS ESTADUAIS Nº 10.846/892 E Nº 15.770/2005 VALOR DA OBRA: R\$ 5.000.000,00 INÍCIO DA OBRA: 21 DE MAIO 2019 PRAZO DE EXECUÇÃO: 265 DIAS EMPRESA EXECUTORA: NOME DA EMPRESA CONTRATADA			

ITEM 4 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 SETOP ED-49318: Fornecimento e instalação de eletroduto de aço galvanizado DN 25 (1") a ser instalado de modo a atender às instalações do sistema de iluminação de emergência da edificação. Parcialmente atenderá também às instalações elétricas do sistema de hidrantes;



4.2 SETOP ED-48951: Fornecimento e instalação de cabos de cobre de 2,5mm² em 3 vias, Fase / Neutro / Terra, a serem instalados de modo a atender às instalações do sistema de iluminação de emergência e hidrantes conforme previsto no PSCIP aprovado da Unidade. As cores dos cabos deverão atender à NBR 5410 no item 6.1.5.3;

4.3 SETOP ED-49089: Fornecimento e instalação de condutele de alumínio, tipo "T", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;

4.4 SETOP ED-49122: Fornecimento e instalação de condutele de alumínio, tipo "LL", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;

4.5 SETOP ED-17960: Fornecimento e instalação de condutele de alumínio, tipo "LB", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;

4.6 SETOP ED-17965: Fornecimento e instalação de condutele de alumínio, tipo "TB", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;

4.7 SETOP ED-49098: Fornecimento e instalação de condutele de alumínio, tipo "X", diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive módulo e placa, inclusive fixação;

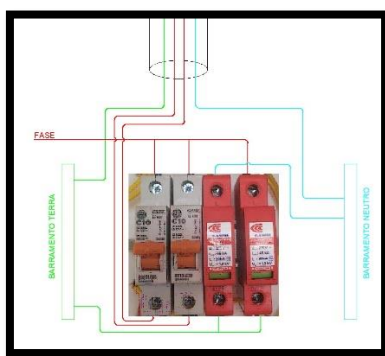
4.8 SETOP ED-17982: Conjunto para condutele de 1" (25mm) com uma (1) tomada de dados ou telefonia (conector rj45 cat.6e ou rj11) e placa de um (1) posto, inclusive fornecimento, instalação, suporte, módulo e placa, exclusive condutele;

4.9 SETOP ED-50227: Fornecimento e instalação de ponto de embutir para um (1) interruptor simples (10A-250v), com placa 4"x2" de um (1) posto, com eletroduto flexível corrugado, anti-chama, dn 25mm (1"), embutido na alvenaria e cabo de cobre flexível, classe 5, isolamento tipo lshf/atox, não halogenado, seção 1,5mm² (70°C-450/750v), com distância de até dez (10) metros do ponto de derivação, inclusive caixa de ligação, suporte e fixação do eletroduto com enchimento do rasgo na alvenaria/concreto com argamassa;

4.10 SETOP ED-17991: Placa cega para condutele, com diâmetro de saída 1" (25mm), exclusive condutele;

4.11 SETOP ED-29117: Furo em concreto, para elemento estrutural de viga, com diâmetro maiores que 25mm (1") e menores que 32mm(1.1/4"), exclusive fornecimento de andaime ou plataforma;

4.12 SETOP ED-34473: Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A, fornecimento e instalação, inclusive terminal ilhós;



4.13 SETOP ED-51092: VLC Slim classe 1 275V 12,5/60kA, para proteção do circuito elétrico.

ITEM 5 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

5.1 SETOP ED-32093: Guarda-corpo interno, altura 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, inclusive corrimão simples, exclusive pintura;

5.2 SETOP ED-50935: Corrimão simples em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1.1/2", esp. 3mm, fixado em alvenaria, inclusive suporte para corrimão em barra chata (1"x1/2"), exclusive pintura;

5.3 SETOP ED-32095: Guarda-corpo interno, altura 110cm, em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 2", esp. 3mm, gradil com divisão horizontal em tubo galvanizado, com costura, diâmetro 1", esp. 3mm, exclusive pintura;

5.4 SETOP ED-50496: Pintura esmalte em tubo galvanizado, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de fundo anticorrosivo;

5.5 SETOP ED-50497: Pintura esmalte em estrutura metálica, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão fundo anticorrosivo.

ITEM 6 - SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

6.1 SETOP ED-9934: Pintura epóxi em piso, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de primer epóxi.

E12		Sinalização de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores)	Símbolo: quadrada (1,00 m x 1,00 m) Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m) Pictograma: borda amarela (largura = 0,15m)	Usado para indicar a localização dos equipamentos de combate a incêndio e alarme, para evitar a sua obstrução
-----	--	--	---	---

ITEM 7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1 SETOP ED-28338: Demolição manual de construção em alvenarias de verdação, com espessura máxima de 15cm, inclusive remoção com reaproveitamento de esquadrias, afastamento e empilhamento, exclusive transporte e retirada do material demolido/removido não reaproveitável;



7.2 SETOP ED-13286: Camada de regularização com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 15mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado;

7.3 SETOP ED-50727: Chapisco com argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 5mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto com colher, preparo mecanizado;

7.4 SETOP ED-50732: Emboço com argamassa, traço 1:6 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco;

7.5 SETOP ED-50761: Reboco com argamassa, traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco;

7.6 SETOP ED-50762: Revestimento com argamassa em camada única, aplicado em parede, traço 1:3 (cimento e areia), esp. 20mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco;

7.7 SETOP ED-9919: Pintura epóxi em parede, duas (2) demãos, inclusive uma (1) demão de massa acrílica, exclusive selador acrílico;

7.8 SETOP ED-50266: Limpeza final para entrega da obra.

Os quantitativos informados na planilha de quantitativos e preços foram extraídos a partir das informações repassadas pela Unidade no SEI e do PSCIP da unidade.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

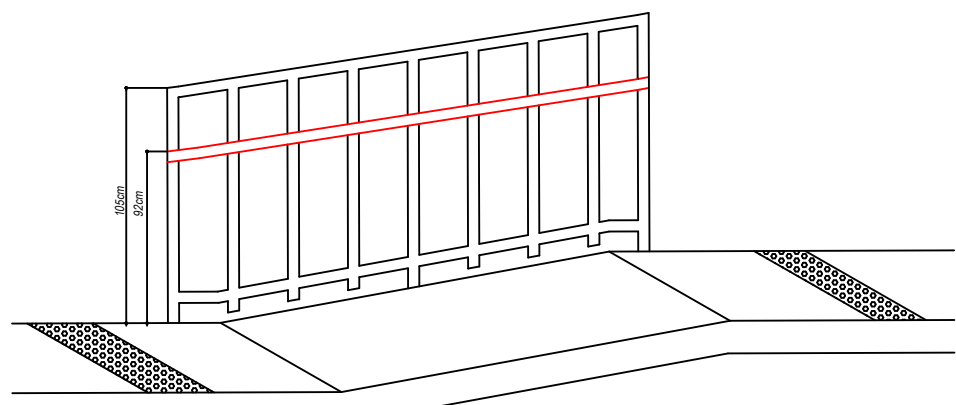
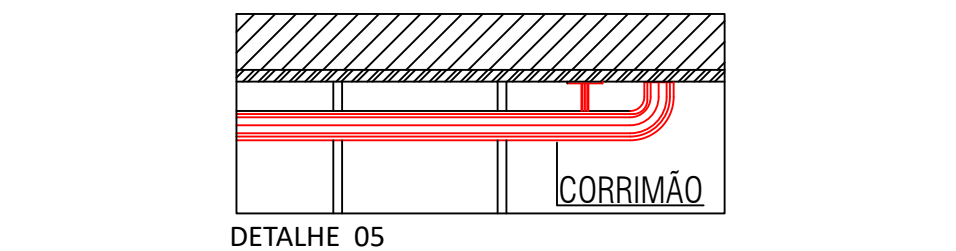
**JULIANA DE CARVALHO REIS, SD BM
ENGENHEIRA CIVIL - CREA 175.100/D
AUXILIAR DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

DE ACORDO:

**FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES, CAP BM
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 239.795/D
CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**

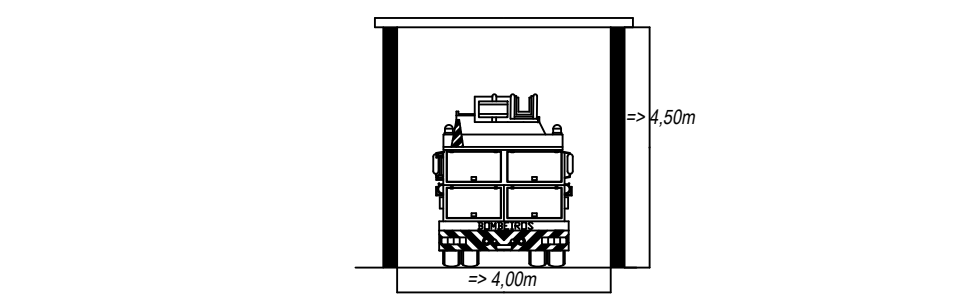


Documento assinado digitalmente
FILEMOM HENRIQUE COSTA FERNANDES
Data: 19/09/2024 14:03:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



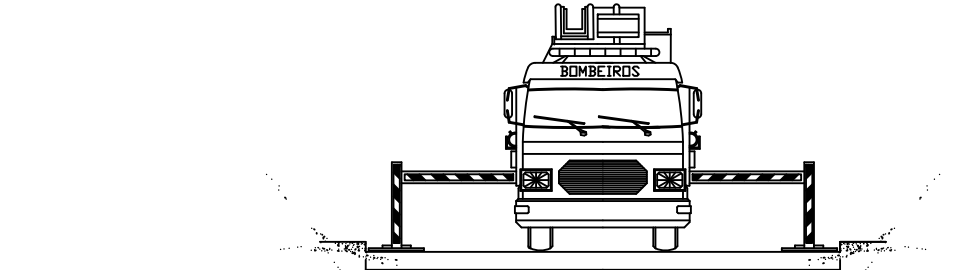
DETALHE 04
CORRIMÃO E GUARDA CORPO RAMPA

NOTA: O piso da rampa deve apresentar condições antiderrapante e permanecer antiderrapante com o uso



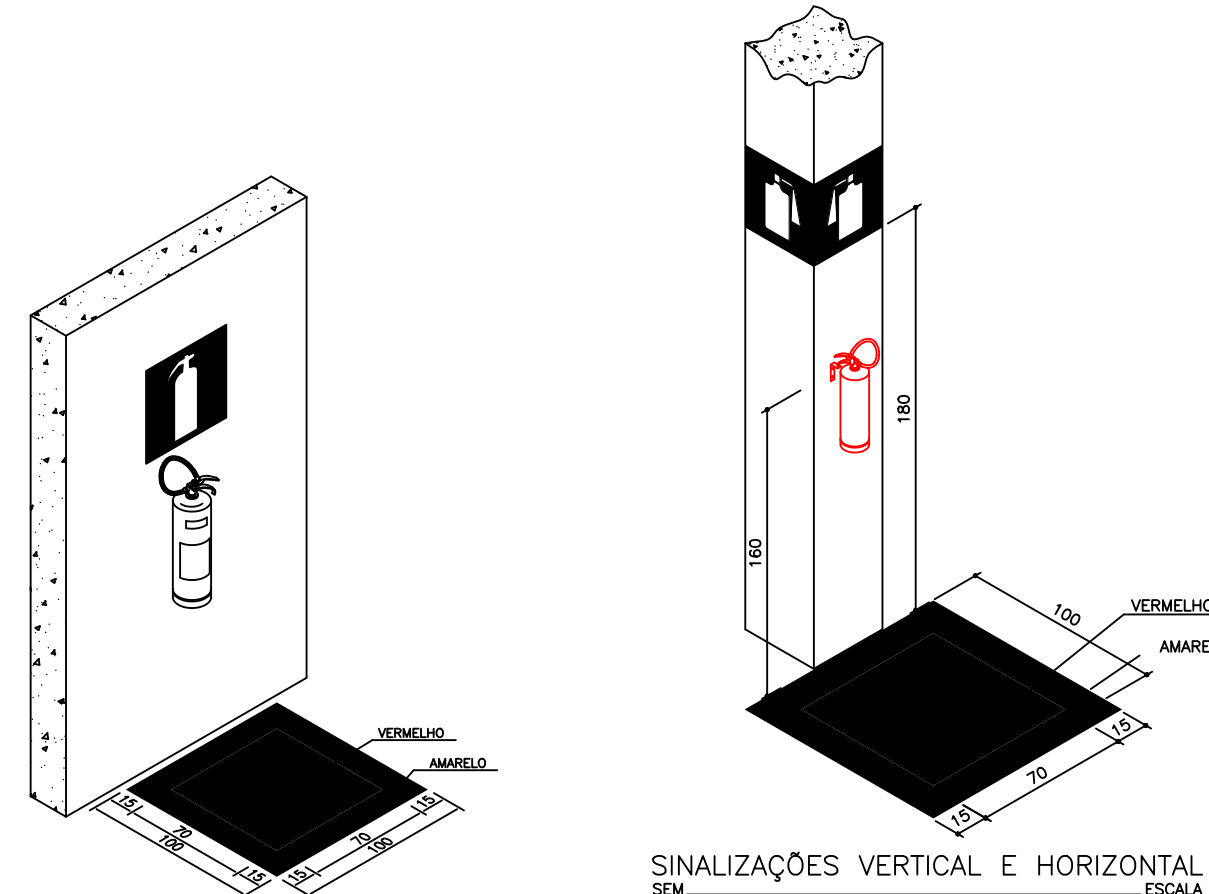
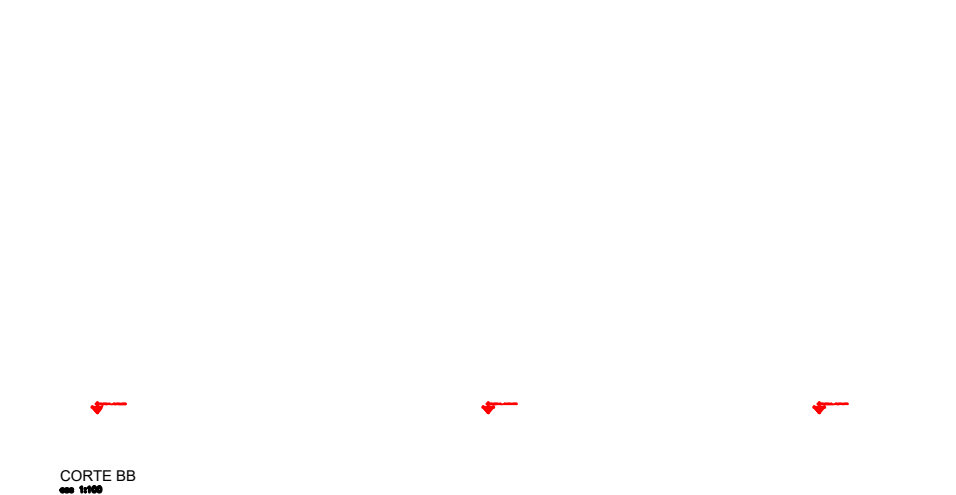
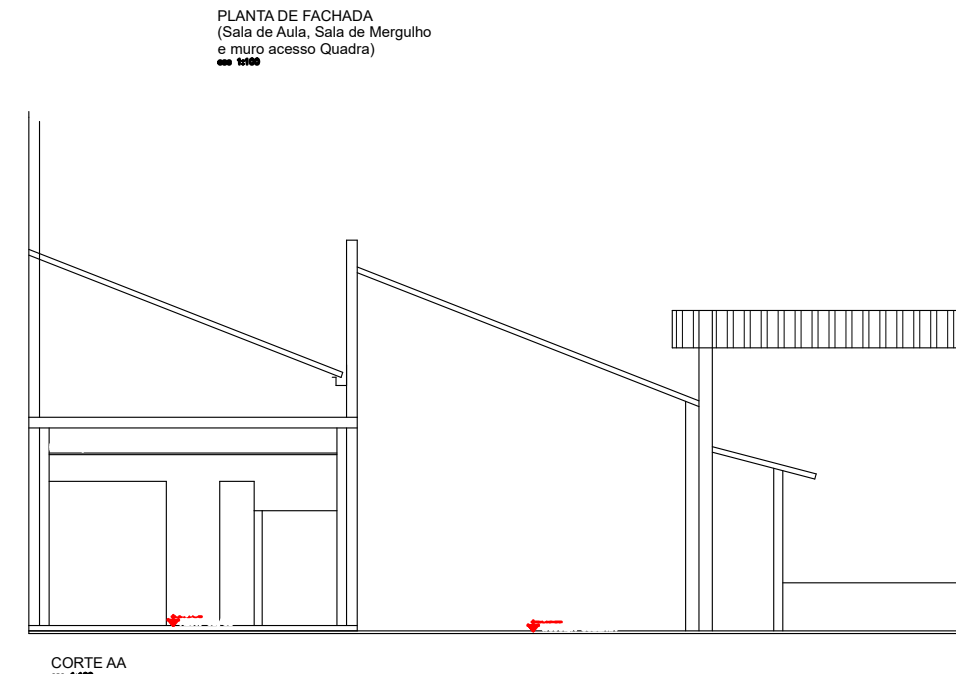
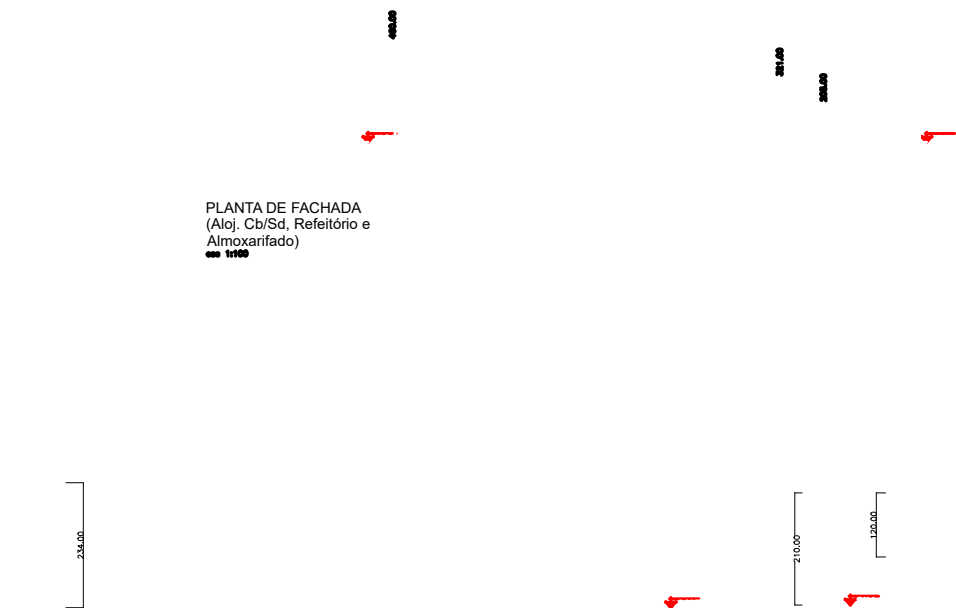
DETALHE 05
DIMENSÕES MÍNIMAS DO PORTÃO DE ACESSO

NOTA: A medida da largura mínima do Portão de Acesso deve ser verificada, considerando o espaço mínimo de 1,00m, de acordo com a norma NBR 13038.

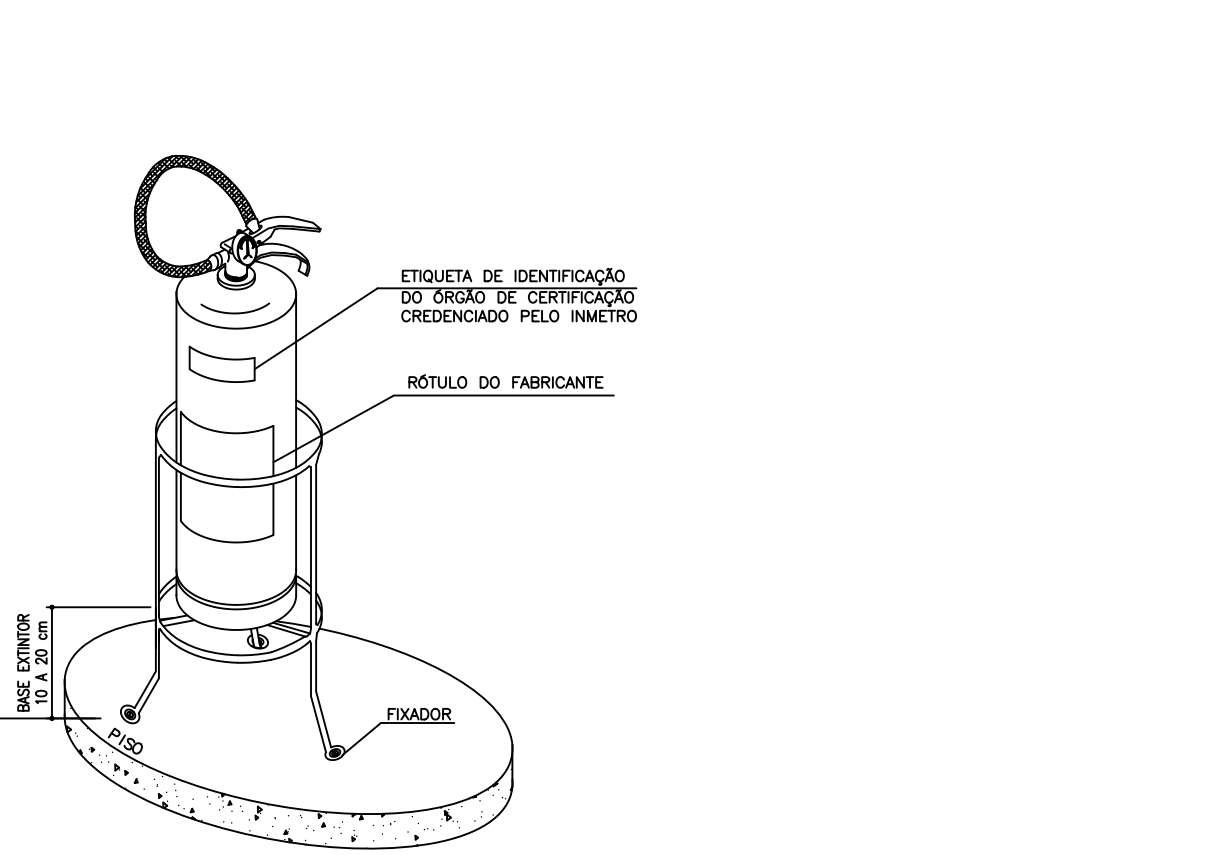
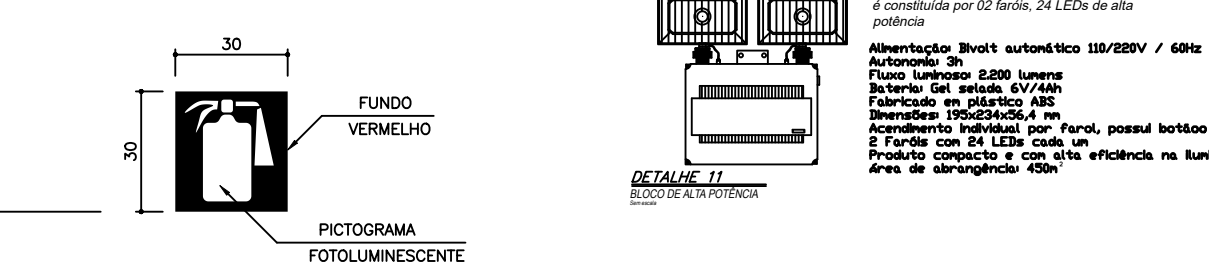


DETALHE 06
LARGURA MÍNIMA DE VIAS DE ACESSO

CÁLCULO DE POPULAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DA SAÍDA:
CÁLCULO SIMPLIFICADO INFORMADO AO LADO DE CADA ÁREA:
CLASSIFICAÇÃO: "H-4" QUARTER DO CORPO DE BOMBEIROS
O CÁLCULO DA POPULAÇÃO FOI FEITO CONFORME
COEFICIENTE DA TABELA 4 da IT-08 E NOTAS "E", "K", e "L"
ONDE H= NÚMERO DE UNIDADE DE PASSAGEM
P = POPULAÇÃO
C = CAPACIDADE DA UNIDADE DE PASSAGEM
CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE "H-4" (Uma pessoa por 7,0 m² de área)



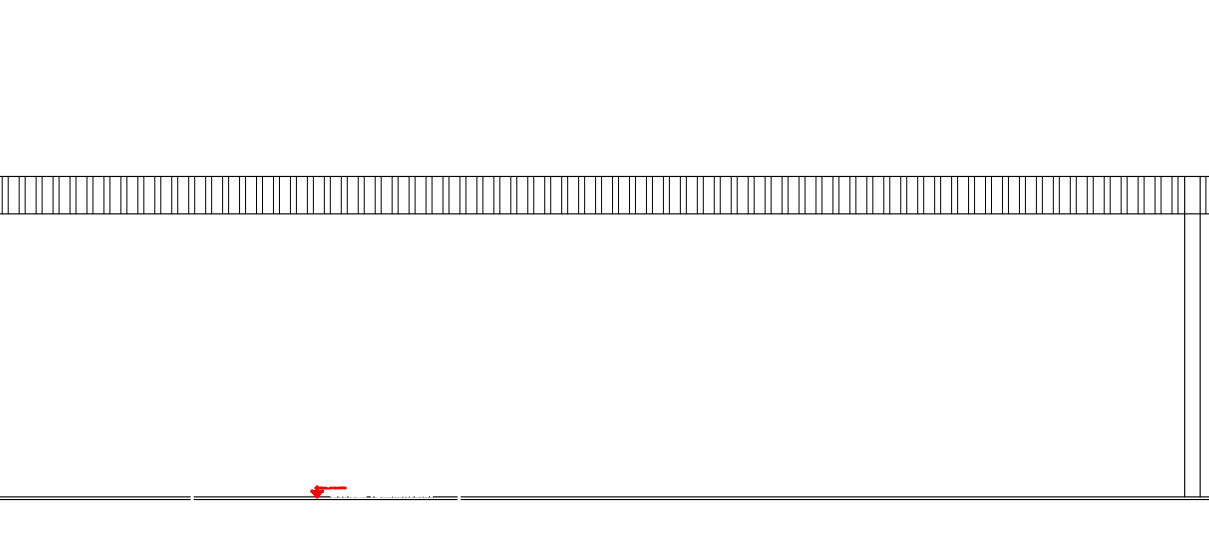
SINALIZAÇÕES VERTICAL E HORIZONTAL
SEM ESCALA



DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR



DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR



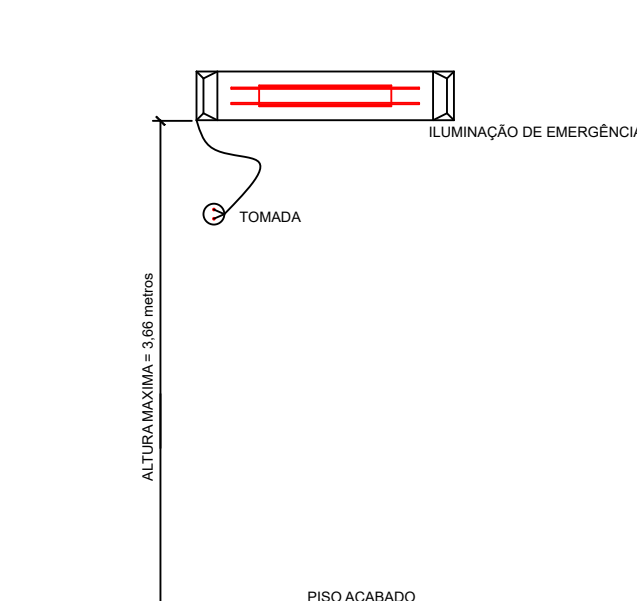
DETALHE 14
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 15
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 16
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 17
ABRIGO DE EXTINTOR

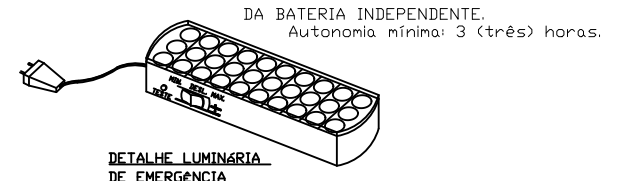
DETALHE 18
ABRIGO DE EXTINTOR



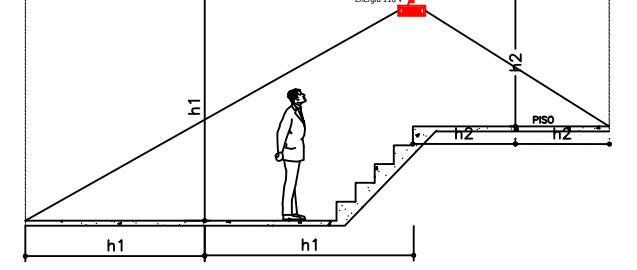
DETALHE 11 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 1- POTÊNCIA MÍNIMA 16 W COM RECARGA AUTOMÁTICA NA FONTE DE ENERGIA
- 2- AUTÔNOMA 6 horas (fluxo mínimo) / 3 horas (fluxo máximo)
- 3- LOCALIZAÇÃO: NAS ROTAS DE FUGA
- 4- AS LUMINÁRIAS DEVEM SER CONSTITUÍDAS DE MATERIAIS QUE RESISTEM A 70° C POR PÉLO MENOS 100 h SEGUNDA
- 5- NÃO UTILIZAR OS ELÉTRICOS DOS CONJUNTOS DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA OUTROS FINS

DETALHE 11
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



DETALHE 11
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

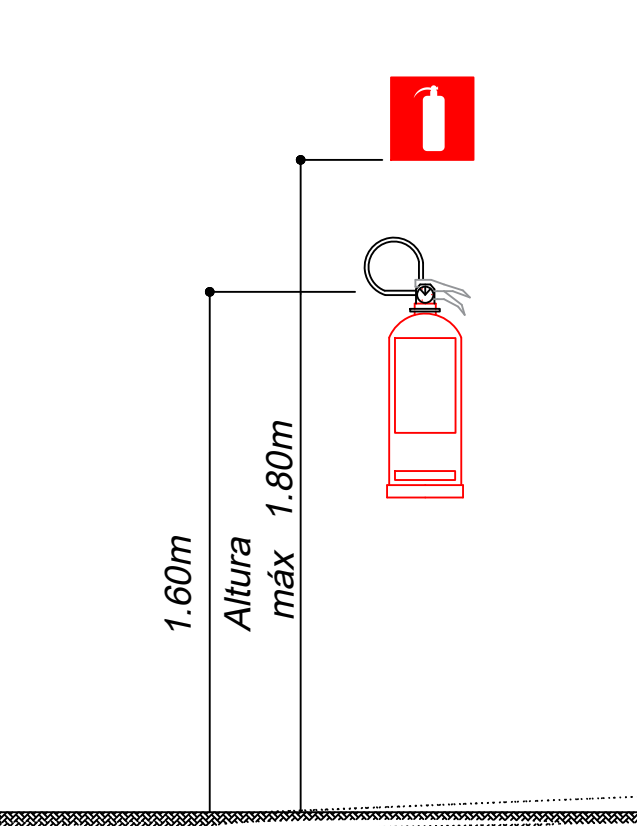
DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 12
ABRIGO DE EXTINTOR



DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor

DETALHE 06
Instalação de extintor



S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

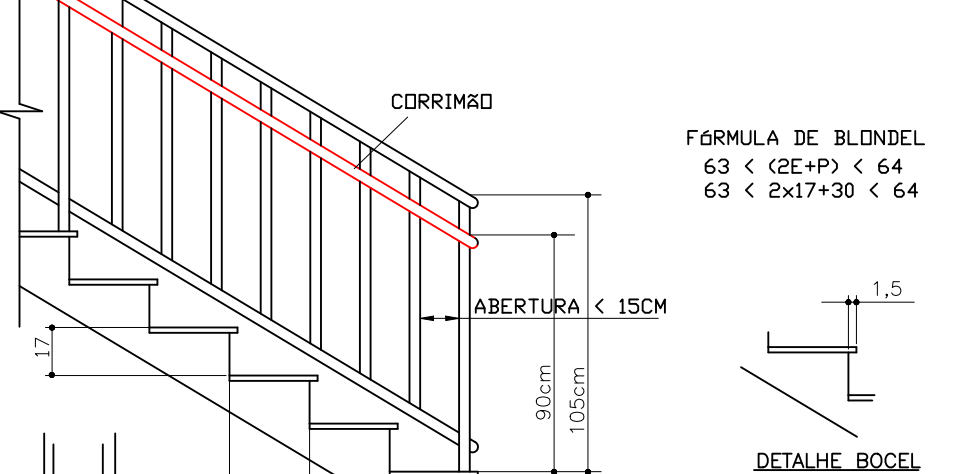
S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

S1, S2, S3: Diagramas de sinalização de emergência com sinalização de emergência e corrimão.

3 DETALHE DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO DA ESCADA



DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 13
ABRIGO DE EXTINTOR

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

DETALHE 07
Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
LEI 14.130/ 01 E DECRETO 47.998/20

ASSUNTO: PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA
FOLHA 01/04

PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

LOCAL: DAMASO DRUMMOND, 01 - MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG
CEP: 38.183-063

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA APARECIDA BARBOSA
Engenheira Civil
CREA/MG 157.118/D

DATA: AGO/2022
Área Construída: 1.305,01 m²
Área Loteamento: 1.978,49 m²
Área do Terreno: 5.564,04,25 m²

ESCALA: 1:100

QUADRO DE ÁREAS	
Conforme item E.4.4.1 e E.4.4.2 da IT 01	
1	Administração 2ª Cia BM
Área contemplada em PSCIP do DER/MG	
Total: 0 m²	
2	Aloj. ST/Sgt e Feminino
3	Dormitório CB/SD + WC
4	Refeitório, Cozinha, Sala de TV e Depósito Almoxxarifado
5	Adm Almoxx, Seção Transporte e Almoxx
6	Circulação Coberta + Varanda Coberta
7	Estacionamento Coberto
Total: 502,26 m²	

8	Sala Mergulho, Sala de Aula, WC, Biblioteca e DML
9	Complexo Op. (SDF / SAD)
10	Garagem administrativa + Garagem da Fronteira + Circulações Cobertas
11	Complexo de Biossegurança
Total: 802,75 m²	

CLASSIFICAÇÃO - F8, J, D (especific. em planta)
POPULAÇÃO: A. 94,69 M² / Total 64 pessoas
Sem escada
N = 64 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 1,57m

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 78,31 M² / 7 = 11 PESSOAS
Sem escada
N = 11 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 1,70m

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 117,3 M² / 7 = 17 PESSOAS
Sem escada
N = 17 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 2,00m

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 79,32 M² / 7 = 11 PESSOAS
Sem escada
N = 11 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 0,80m

ÁREA DO DER

ÁREA DO DER

4909

Área livre não pavimentada do CBMMG
1.481,20 m2

Área livre não pavimentada Pretendida 799,34 m²

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 81,10 M² / 7 = 12 PESSOAS
Sem escada
N = 12 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 0,80m

CLASSIFICAÇÃO - E4 (1 pessoa / 1,5 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 48,4 M² / 1,5 = 33 PESSOAS
Sem escada
N = 33 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADE DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 0,80m

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 73,80 M² / 7 = 11 PESSOAS
Sem escada
N = 11 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 2 x 0,80m

CLASSIFICAÇÃO - H4 (1 pessoa / 7,0 m² de área)
POPULAÇÃO: A. 54,40 M² / 7 = 8 PESSOAS
Sem escada
N = 8 / 100 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 1 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Portas de saída exigida = 0,80 m
Portas de saída existente = 0,80m

Com escada
N = 8 / 60 = 1 UNIDADES DE PASSAGEM
N= 2 UNIDADES DE PASSAGEM DE 55cm
Escada de saída exigida = 1,10 m
Escada de saída existente = 1,44m

PLANTA BAIXA

Área Const. total: 1.305,01 m²
ESC. 1/100

- SÍMBOLOS GRÁFICOS
- SÍMBOLOGIA NOMENCLATURA
- EXTINTOR DE Pó QUÍMICO SECO ABC 6kg
- CHAVE ELÉTRICA PRINCIPAL
- CHAVE ELÉTRICA SECUNDÁRIA
- SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA
- DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
- LUZ DE EMERGÊNCIA

SÍMBOLOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS EM PLANTA BAIXA DE PROJETO			
Sinalização retangular	Sinalização quadrada	Sinalização triangular	Sinalização circular
CÓDIGO L (H)mm	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO L (mm)	CÓDIGO D (mm)

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
LEI 14.130/ 01 E DECRETO 47.998/20

ASSUNTO: PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

FOLHA 02/04

PROPRIETÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

CESSIONÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

LOCAL: DAMASO DRUMMOND, 01 - MUNICÍPIO DE ARAXÁ - MG

CEP: 38.183-063

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA APARECIDA BARBOSA
Engenheira Civil
CREA/MG 157.118/D

DATA	AGO/2022
Área Construída	1.305,01 m²
Área Livre Pavim.	1.978,49 m²
Área do Terreno	5.564,04 m²

ESCALA 1:100

A-0

Coord. Der/Impressão

Verde 15

Verde 15

Preto 40

Cinza 15

Preto 20

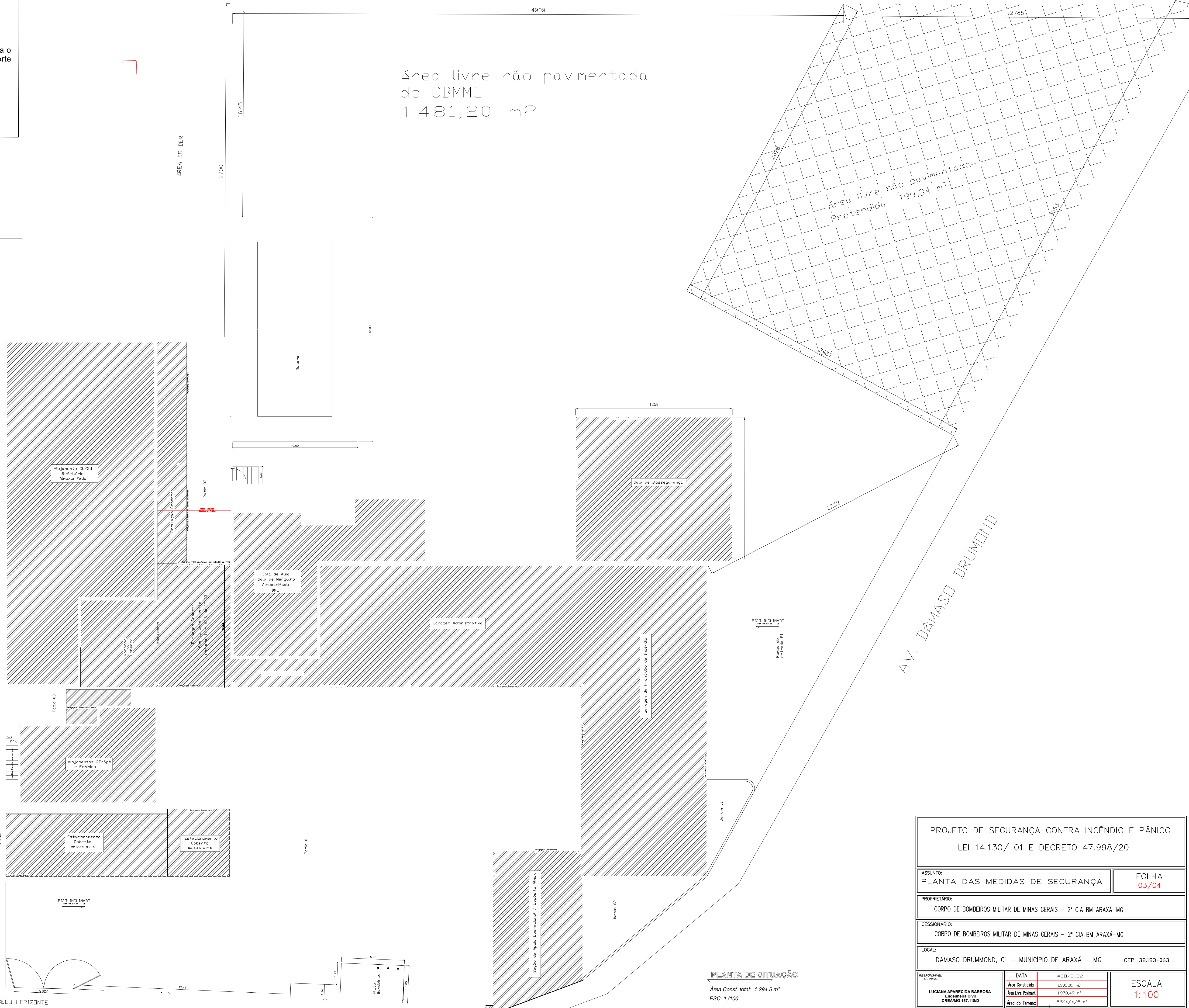
Amar. 15

NOTA ISOLAMENTO DE RISCO.

Para obedecer aos critérios de afastamento, interligadas por passagens cobertas, as seguintes regras devem ser adotadas:

- 1 - As passagens deverão ser utilizadas exclusivamente para o trânsito de pessoas, materiais e equipamentos de pequeno porte
- 2 - Todos os materiais utilizados na construção das passagens cobertas deverão ser incombustíveis.
- 3-As passagens cobertas deverão possuir as laterais totalmente abertas, sendo admissível apenas às guardas e proteções laterais, também incombustíveis

Detalhes do corredor de ligação entre as edificações isoladas entre si Sem Escala



PLANTA DE SITUAÇÃO

Área Const. total: 1.294,5 m²
ESC. 1/100

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
LEI 14.130/ 01 E DECRETO 47.998/20

ASSUNTO:
PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

FOLHA
03/04

PROPRIETÁRIO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

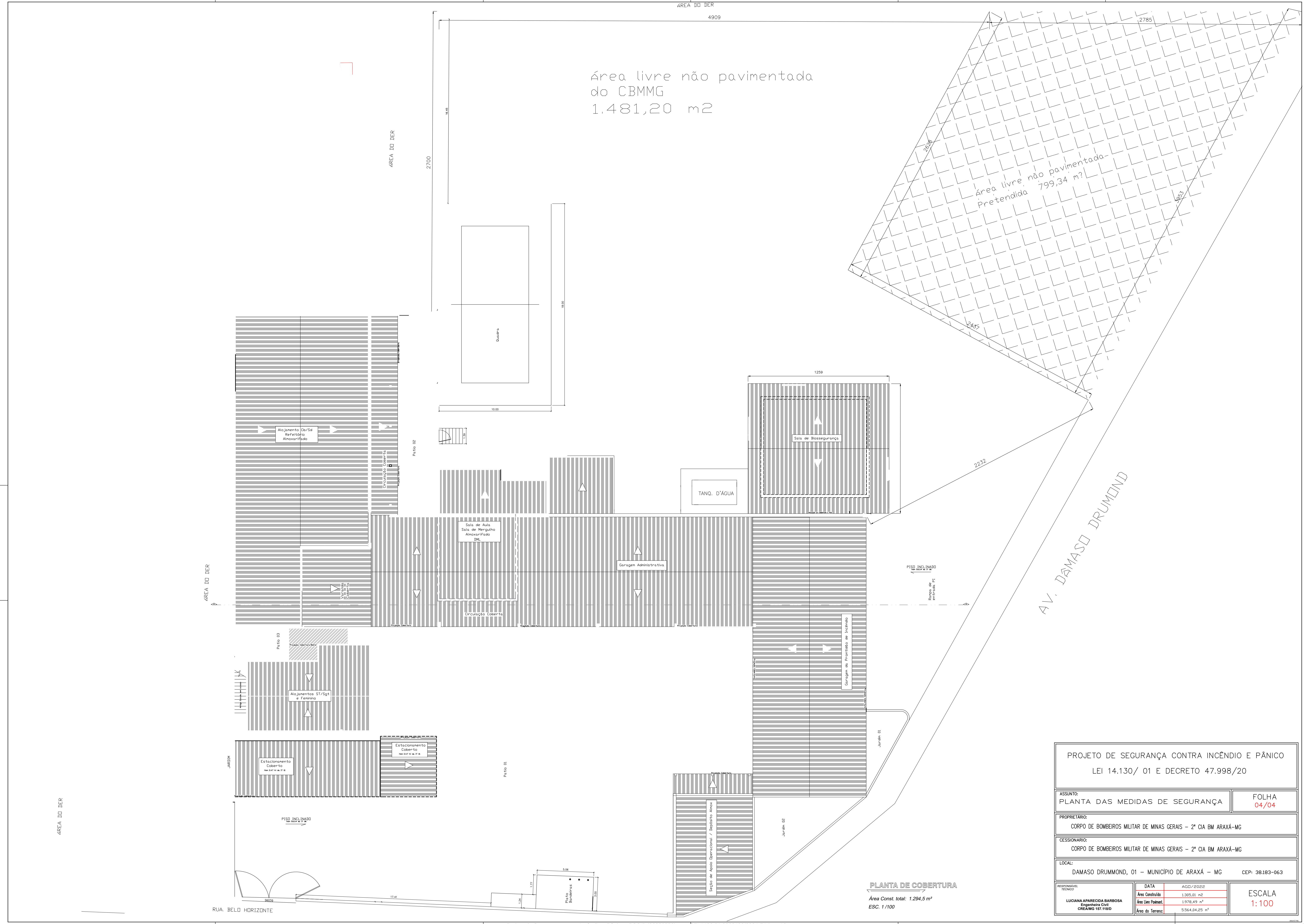
CESSIONÁRIO:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – 2ª CIA BM ARAXÁ-MG

LOCAL:
DAMASO DRUMMOND, 01 – MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG
CEP: 38.183-063

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LUCIANA APARECIDA BARBOSA
Engenheira Civil
CREA/MG 157.118/D

DATA	AGO/2022
Área Construída	1.305,01 m²
Área Livre Paviment.	1.978,49 m²
Área do Terreno:	5.564,04,25 m²

ESCALA
1:100



PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO		
LEI 14.130/ 01 E DECRETO 47.998/20		
ASSUNTO:	PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	FOLHA 04/04
PROPRIETÁRIO:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – 2ª CIA BM ARAXÁ-MG	
CESSIONÁRIO:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – 2ª CIA BM ARAXÁ-MG	
LOCAL:	DAMASO DRUMMOND, 01 – MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG	
		CEP: 38.183-063
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCIANA APARECIDA BARBOSA Engenheira Civil CREAMG 187.118/D	DATA	AGO/2022
	Área Construída	1.305,01 m²
	Área Livre Paviment.	1.978,49 m²
	Área do Terreno:	5.564,04,25 m²
ESCALA 1:100		



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 2 COB

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000022/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
LOTE ÚNICO – Contratação da prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.	VALOR DA PROPOSTA _____
.	
.	
.	
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta	
Prazo de Entrega	



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Processos de Compras e Despesas - 2 COB

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA

Uberlândia, 01 de outubro de 2024.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito nos itens 4.4.1 a 4.4.5 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1401806 000022/2024, Processo nº 1401806 000022/2024**, declaro que o Sr. _____, CPF _____, devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência de suas condições e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 1401806 000022/2024, Processo nº 1401806 000022/2024**, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

DECLARAÇÃO - COOPERATIVA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

.....

Responsável pela elaboração das Minutas de Declarações: Nº 136.058-5, 3º Sargento BM Ana Carolina Brandão Santos Bernardes, Auxiliar da Seção de Licitações 2º COB.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina B Santos Bernardes, 3º Sargento**, em 04/10/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98522423** e o código CRC **45167E97**.

Referência: Processo nº 1400.01.0068403/2024-74

SEI nº 98522423



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Avenida dos Eucaliptos, 800 - Bairro Jardim Patrícia / Uberlândia - CEP 38414123

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1400.01.0068403/2024-74

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO N ° _____, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DE MINAS GERAIS, NESTE ATO
REPRESENTADO PELO SR.
ORDENADOR DE DESPESAS DO
NÚCLEO ADMINISTRATIVO DO 2º
COB E A EMPRESA**

NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: 2cob.transporte@bombeiros.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor militar nº 124.209-8, Tenente-Coronel BM Leonardo Teixeira Leão, inscrito no CPF sob o nº ***.592.206-**, Ordenador de Despesas do 2º Comando Operacional de Bombeiros Militar, conforme designação e delegação de competência contidas no BGBM nº 15 de 11 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de abril de 2024, e a empresa _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação dos serviços comuns de engenharia e/ou arquitetura de **Reparos e Adaptações para a execução do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP, da sede da 2ª Cia / 8º BBM - Araxá/MG**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;

- 1.2.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, observadas as diretrizes expressas no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____
(_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

5.1.1. **1401.06.182.052.4140.0001.33.90.39.22 - Fonte de Recursos 95.10**

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em _____, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão

logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de

Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

.....

Responsável pela elaboração da Minuta Contratual: N° 136.058-5, 3º Sargento BM Ana Carolina Brandão Santos Bernardes, Auxiliar da Seção de Licitações 2º COB.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina B Santos Bernardes, 3º Sargento**, em 03/10/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **98524019** e o código CRC **43967E48**.

Referência: Processo nº 1400.01.0068403/2024-74

SEI nº 98524019